CÂMARA MUNICIPAL

RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 195-A – CAIXA POSTAL, 148
Fone/Fax: 0XX (19) 633-4111
Fones: 0XX (19) 623-5578 – 633-4535 – 633-4030 – 633-4203
13870-970 – SÃO JOÃO DA BOA VISTA – S.P.
***

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 21 DE MAIO DE 2002.

"Altera o parágrafo 3º do Art. 178 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista"

(autor – Pastor José Edson Eleutério - PFL)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Artigo 1º:- Fica altera do parágrafo 3º do Artigo 178 do Regimento Interno, que passará a ter seguinte redação:

"Art. 178 :
Parágrafo 3º - Manifestada a vontade de qualquer Vereador, em discutir a emenda ou subemenda apresentada em Plenário, a mesma será encaminhada à Comissão de Justiça e Redação pelo Presidente, para receber parecer, e, a ela retornará se aceita, discutida e aprovada, para ser de novo redigido na forma do aprovado, com nova redação ou Redação Final.

Artigo 2º:- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dois (21.05.2002).